

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0003477-64.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: CRUZEIRO DO OESTE - 2. REG IMOVEIS e VARA CÍVEL E ANEXOS DE CRUZEIRO DO OESTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO DE IMÓVEIS OUESTÃO / RESPOSTA PARTE GERAL DADOS ESTRUTURAIS A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim A serventia observa o cumprimento do estabelecido pelo CNJ, Provimento 89/2019, no sentido de integrar os seus serviços ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI? Sim LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento n $^{ m o}$ 45 do CNJ e no Código de Normas? Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Relativamente ao Livro de Receitas e Despesas, deverá observar doravante que: 1) o pagamentos aos funcionários deve ser discriminado individualmente, no intuito de possibilitar identificar a quem se refere determinado pagamento; 2) Deverá lançar o FUNSEG como despesa mensal; 3) Em conferência dos dados escriturados com aqueles informados no Hércules, verificou- se que há incongruência nas informações, tanto ref. às receitas quanto das despesas. Por amostragem, por exemplo, no mês de outubro de 2019, escriturou- se o valor mensal da receita em R\$43. 807, 07, no entanto no Hércules este valor está informado em R\$38. 481, 77. Similar divergência ocorre também quanto à despesa mensal deste mesmo mês, a qual foi escriturada em R\$21. 967, 99, mas no Hércules informou- se o valor de R\$25. 236, 28. Tal similar situação ocorre também nos meses de novembro e dezembro de 2019. Deverá assim observar doravante que as informações lançadas no Hércules deverão corresponder exatamente aqueles valores escriturados no livro.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não obstante a regularidade nos comunicados ao juízo local, conforme informações prestadas pelo FUNARPEN, dos 43. 550 selos adquiridos pela serventia pendem de informação de retorno de informação ao fundo 26. 148 selos. Desta feita, deverá entrar em contato com o FUNARPEN para regularização.

PARTE ESPECÍFICA

LIVRO Nº 01 - PROTOCOLO

O livro em uso possui escrituração informatizada? Sim

O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?

Sim

O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: "I - no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II - indicar-se-á o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros de mesma espécie, sem interrupção; III - na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV - o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V - na coluna "natureza formal do título" assentar-se-á, de modo claro, ainda que

abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, "cancelamento", "averbação" ou "mandado"; VI - na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro"?

Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de trinta (30) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?

Sim

Observa o prazo de quinze (15) dias para a qualificação do título contados da protocolização?

Sim

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. III), através da nota de diligência?

Sim

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim

Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano - (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 3, alíneas a e b); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra a), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra b); e) número do registro anterior.

Sim

Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante que todas as custas pagas pela parte deverão contar discriminadamente no texto dos atos praticados.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

CONSTRUÇÃO



TD (1 0
Protocolo nº 94. 887 e 94. 873
54. 007 € 54. 075
<u> </u>
Averbação nº AV2M14. 276 e AV2M15. 693
A V 2 W114. 270 € A V 2 W113. 093
A
Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados? Sim
Silli
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Sin Sin
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidad
do procedimento realizado?
Sim
FORMAL DE PARTILHA (judicial)
Protocolo nº
94. 746 e 94. 304
Registro nº
R3M13. 722 e R8M3531
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes
últimos em conta de cálculo judicial?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidad
do procedimento realizado?
Sim
PENHORA
Protocolo nº

94. 480 e 94. 909
Dogistus no
Registro nº R6M8941 e R3M15. 080
Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive consignando no registro tal fato? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidad do procedimento realizado? Sim
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Protocolo nº 94. 845 e 94. 836
Registro da transferência nº R1M17744 e R6M16732
Registro da alienação fiduciária nº R2M17744 e R7M16732
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim
O Registrador vam evigindo as cartidãos do tributos (municipais estaducia e foderais)
O Registrador vem exigindo as certidões de tributos (municipais, estaduais e federais), observado o local do imóvel, a residência dos vendedores e o CGJ, Ofc. nº 07/2018, relacionando-as no registro? Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?
Sim
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Protocolo nº
93. 808 e 89. 120
Registro nº
AV7M15. 506 e AV10M9700
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Não
Determinação / Recomendação: Pela amostragem das Consolidações de Propriedade, constatou- se a cobrança irregular de emolumentos, uma vez que fora do estabelecido pelo art. 4º da Instrução Normativa 3/2019. Deverá justificar, realizar levantamento de todos os atos similares no período correicionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário.
DEMOLIÇÃO
Duatagala m ⁰
Protocolo nº 93. 927
Registro nº
AV1M16. 625
Apresentou a CND do INSS?
Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Apresentou a guia quitada do FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?
Sim
GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº 94. 828
Matrícula encerrada nº 1713
Nova matrícula nº 20. 535
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?
Sim
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Protocolo nº
94. 566 e 94. 410
Matrícula encerrada/originária nº
N/A e T1212 (Comarca de Goioerê)
Nova matrícula nº
713 e R1M20. 409
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Não Determinação / Recomendação: Pela amostragem das Usucapiões Extrajudiciais, constatou- se a ausência de decisão fundamentada do registrador e autuação de procedimento, nos moldes do art. 22 do Provimento 65 do CNJ, em que pese a efetiva qualificação positiva. Esclareça- se que a ata notarial é apenas um dos documentos que instruem o pleito usucapiendo, sendo que a fundamentação para declaração ou não da usucapião pelo registrador é extraída de todo o procedimento autuado, e não exclusivamente do referido documento. Deverá justificar o ocorrido e observar doravante. **MULTIPROPRIEDADE** (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.) Protocolo nº Sem atos para amostragem Matrícula do imóvel nº Prejudicado Matrículas das frações de tempo nº Prejudicado Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Prejudicado Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358-F a 1358-H)? Prejudicado Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10? Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Prejudicado

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado?
Prejudicado
INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO
Protocolo nº
94. 846
Registro nº
R5M19. 518
AA DINDENICO
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?
Sim
LIVRO nº 03 - REGISTRO AUXILIAR
Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente céduem invólucros plásticos transparentes?
Sim
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Protocolo nº
94. 860
Registro nº
R30M14. 935
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem
exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS?

Sim
O registro da garantia foi efetuada no livro 2 (CN, art. 556)? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA
Protocolo nº 94. 901
Registro nº R24M9309 e RA21. 329
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do artigo 38, caput, do Decreto-lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §3°? Sim
Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim
PACTO ANTENUPCIAL
Protocolo nº 94. 380
Registro nº 21. 275
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
Protocolo nº
Sem atos para amostragem
Registro nº
Prejudicado
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Prejudicado
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado? Prejudicado
LIVRO nº 04 - INDICADOR REAL
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)? Sim
LIVRO nº 05 - INDICADOR PESSOAL
Alles sietems de Calas anders an sietems de Calas de (CN) and 4900
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)? Sim
Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável,
com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2°)? Sim
Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)?
Sim

Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício?
RECEPÇÃO DE TÍTULOS
O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
~
LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS
O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
D.4
Determinação / Recomendação: Deverá encerrar o livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiro manuscrito em uso o providenciar a abertura de novo informatizado.
COMUNICAÇÕES AO INCRA
Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
DILIGÊNCIA REGISTRAL
Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código

de Normas? Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI A RECEITA FEDERAL
Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL
Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS
Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES DE ABERTURA DE MATRÍCULA
Os arquivos de comunicações de abertura de matrícula estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS
Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAIS
Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR
Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades			
Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho.			
nos moldes do art. 17 da normativa?			
Sim			
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR			
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim			
ENCERRAMENTO			
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO			
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos promovendo a regularização das falhas constatadas.			
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.			
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES			
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES			
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR			
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR			
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta			
Ata Correicional.			
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das			
determinações e/ou às providências adotadas.			
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES			
OUTRAS DETERMINAÇÕES, ODSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES			
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente,			
sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.			
CONCLUSÕES FINAIS			
HE TENNET LINEAR SHINAIN			

5	
luo, resolução do Projudi, do 1JP	
₫,	
ĕ	
8	В
ago	数 数
δnic	3
Les	Š
ģ	≶
2	₹
77	斊
Ξ	88
<u></u>	햜
<u>"</u>	<u> </u>
3	Sade
77	ıtific
202	lge
Ņ	- ∕≓
Ē	<u>S</u>
<u>s</u>	r/pr
	d.sr
S S S	Pr.
Ę,	idi.t
ner	ğ
JITall	S://r
ğ	http
Jago	em
Documento assinado digitalmente, conforme MIP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do 1.04	Validacão deste em https://proindi.tipr.jus.br/proindi/ - Identificador: PJSBB LHWUP VY2XC 34BXB
301	o de
mer	эcãc
D D	alid
ב	>

Observações	
Determinações Gerais	

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: a) Relativamente ao Livro de Receitas e Despesas, deverá observar doravante que: 1) o pagamentos aos funcionários deve ser discriminado individualmente, no intuito de possibilitar identificar a quem se refere determinado pagamento; 2) Deverá lançar o FUNSEG como despesa mensal; 3) Em conferência dos dados escriturados com aqueles informados no Hércules, verificou-se que há incongruência nas informações, tanto ref. às receitas quanto das despesas. Por amostragem, por exemplo, no mês de outubro de 2019, escriturou-se o valor mensal da receita em R\$43.807,07, no entanto no Hércules este valor está informado em R\$38.481,77. Similar divergência ocorre também quanto à despesa mensal deste mesmo mês, a qual foi escriturada em R\$21.967,99, mas no Hércules informou-se o valor de R\$25.236,28. Tal similar situação ocorre também nos meses de novembro e dezembro de 2019. Deverá assim observar doravante que as informações lançadas no Hércules deverão corresponder exatamente aqueles valores escriturados no livro.b) Não obstante a regularidade nos comunicados ao juízo local, conforme informações prestadas pelo FUNARPEN, dos 43.550 selos adquiridos pela serventia pendem de informação de retorno de informação ao fundo 26.148 selos. Desta feita, deverá entrar em contato com o FUNARPEN para regularização.c) Deverá observar doravante que todas as custas pagas pela parte deverão contar discriminadamente no texto dos atos praticados.d) Pela amostragem das Consolidações de Propriedade, constatou-se a cobrança irregular de emolumentos, uma vez que fora do estabelecido pelo art. 4º da Instrução Normativa 3/2019. Deverá justificar, realizar levantamento de todos os atos similares no período correicionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário.e) Pela amostragem das Usucapiões Extrajudiciais, constatou-se a ausência de decisão fundamentada do registrador e autuação de procedimento, nos moldes do art. 22 do Provimento 65 do CNJ, em que pese a efetiva qualificação positiva. Esclareça-se que a ata notarial é apenas um dos documentos que instruem o pleito usucapiendo, sendo que a fundamentação para declaração ou não da usucapião pelo registrador é extraída de todo o procedimento autuado, e não exclusivamente do referido documento. Deverá justificar o ocorrido e observar doravante.f) Deverá encerrar o livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiro manuscrito em uso o providenciar a abertura de novo informatizado. Ressalta-se a orientação de que todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Ademais, as demais documentações também, uma vez digitalizadas e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, poderão ser mantidas apenas no digital. Observa-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 7 (sete) funcionários (contabilizando os Escreventes substitutos). Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 06 de agosto de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

